

DESPACHO

Assunto: "Orçamentação e gestão das despesas com pessoal para o ano de 2018"

Nos termos previstos no artigo 31.º n.ºs 1 e 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, compete ao dirigente máximo do serviço, decidir sobre o montante máximo dos encargos relativos a remunerações, dos encargos com os postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado e para os quais se preveja recrutamento, dos encargos com alterações de posicionamento remuneratório e dos encargos relativos a prémios de desempenho, sem prejuízo do disposto no artigo 156.º/7 da dita Lei e da opção pela afetação integral das verbas orçamentais correspondentes a apenas um dos tipos.

Assim, determino o seguinte:

1. Remunerações:

Considerando o facto de que parte da dotação destinada a despesas com pessoal deve ser afeta aos encargos com o pagamento das remunerações dos trabalhadores, afeta-se a seguinte dotação:

Dotação: 3 681 100,00 €

2. Postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado e para os quais se prevê recrutamento:

Considerando a existência de um variado número de postos trabalho vagos no mapa de pessoal aprovado pela assembleia municipal em 27 de dezembro de 2017, sob proposta da câmara municipal aprovada no dia 20-12-2017, é prevista a seguinte dotação máxima a despender com o recrutamento de novos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos no dito mapa e não ocupados:

Postos de trabalho por tempo indeterminado, dotação: 75 000,00 €

Postos de trabalho por tempo determinado, dotação: 5 000,00 €

3. Alterações de posicionamento remuneratório obrigatórias:

Considerando o disposto no artigo 18.º/1 da Lei do Orçamento de Estado, que prevê as alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, é prevista para o corrente ano a dotação de: 60 000,00 €

4. Prémios de Desempenho:

Considerando o disposto no artigo 20.º/1 da Lei do Orçamento do Estado, é mantido em vigor o efeito previsto no artigo 39.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pelo que não são previstas para o corrente ano dotações para prémios de desempenho.

- As afetações atrás enunciadas podem ser alteradas ao longo da execução orçamental de acordo com as seguintes regras:

- As verbas destinadas ao recrutamento de trabalhadores, não podem ser utilizadas para suprir eventuais insuficiências orçamentais no âmbito dos encargos com o pessoal;

- Caso ao longo do ano, haja desocupação permanente de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e anteriormente ocupados, podem as verbas correspondentes acrescer à dotação prevista para os encargos com o recrutamento de trabalhadores.

Publique-se nos termos da lei.

Município de Moura, 23 de janeiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



/Alvaro Azedo /